**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE ATER Nº 062/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O INSTITUTO DE ESTUDOS E ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO - CEADES.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted] portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo, Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza,** brasileiro, inscrito no CPF nº [redacted] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e o **Instituto de Estudos e Assessoria ao Desenvolvimento - CEADES**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.921.745/0001-07, com sede Avenida Nerru Ramos nº 75D sala 404-B, Centro – Chapecó/SC, CEP: 89.801-023, neste ato representado pela **Sr.Ronaldo Gonçalves Martins**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [redacted] portador do RG nº 3032847547 SSP-RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência e a alteração da conta bancária para pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1 O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura **até o dia 31 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de

termos aditivos.

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, do Contrato originário, fazendo constar a seguinte conta para pagamento: na conta 32794-8, agência 0321-2 do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO**

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 29 de abril de 2022.

**José Ferreira da Costa Neto**
Presidente da ANATER

**Fabrício José Sena de Almeida**
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

**Oto Ferreira Cândido de Souza**
Diretor Técnico da ANATER

**Ronaldo Gonçalves Martins**
Representante - CEADES

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Viviane Pontão
CPF: [redacted]

NOME: Maria Madalena P. Barbosa
CPF: [redacted]